



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PALMARES

COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E GESTÃO DE ATAS
Rod. BR-101, km 186, S/N, Campus Universitário, Palmares-PE – Cx. Postal 133 – CEP: 55.540-000
(81) 9.9144-3961 – calm@palmares.ifpe.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Papel Higiênico, Lâmpada LED e Copo Descartável para o IFPE – *Campus* Palmares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, tipo boa qualidade, biodegradável.	PCT c/ 08 und	84
2	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100 a 240 v, potência nominal 13,5 w, tipo base e-27, cor branca, frequência nominal 60 hz, mínimo 1500 lumens, vida útil mínima 25000hr, temperatura de cor mínima 6000K, Marca de referência: Philips.	UND	24
3	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante.	PCT c/ 100 und	120

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Temos aproximadamente 40 servidores e 200 alunos matriculados, além de diversos visitantes e precisamos manter 2 banheiros, entre feminino e masculino, e um ambiente composto por 5 salas administrativas e 6 salas de aula, que necessitam de insumos adequados para um bom funcionamento.

Nosso contrato terceirizado de limpeza e conservação não prevê o fornecimento de papel higiênico, bem como estamos sem estoque ou com ele bastante reduzido dos itens listados. Faz-se necessário, então, adquirirmos tais materiais para que consigamos manter os ambientes devidamente asseados e com qualidade necessária para um apropriado andamento das atividades institucionais. Embora já estejamos incluídos no Pregão do Campus Paulista, para aquisição de material de limpeza e higiene, e do campus Garanhuns, para aquisição de material de expediente, a solicitação é necessária devido ao estoque bastante reduzido dos itens, que têm um fluxo de demanda alto no cotidiano das atividades, visto que os processos dos Pregões SRP estão demorando mais do que o planejado e considerando, ainda, que não temos nenhum processo vigente para aquisição de material elétrico;

As quantidades solicitadas foram estipuladas para suprir-nos por um ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – CAMPUS PALMARES, CAIXA POSTAL Nº 133, BR 101 SUL, KM 186, S/N – ENGENHO SÃO MANOEL (*Campus* Universitário da Famasul), Palmares PE, CEP 55.540-000, no horário das **09:00h às 13:00 e das 14:00h às 17:00h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em perfeitas condições.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de fretes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.7. Para aceitação da(s) proposta(s) será exigido a comprovação da regularidade fiscal através de consulta no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), consulta se as empresas estão constando no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), se necessário consulta também da regularidade trabalhista (CNDT) e outras certidões emitidas por órgãos fiscais municipais, estaduais e federais.

4.8. Para verificar se os materiais da proposta formal atendem as especificações descritas nesse documento, poderá ser solicitado fôlder, catálogo, panfleto, encarte, portfólio enviados pelo fornecedor ou por qualquer outra forma de verificação que poderá ser solicitada na fase de aceitação.

4.9. Quando solicitada a empresa deverá enviar proposta através do email dclc@palmares.ifpe.edu.br (se necessário será estipulado um prazo limite para o envio da proposta), sob pena de desclassificação, contendo: descrição detalhada do objeto, marca, valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), prazo de entrega, condição de pagamento (depósito bancário) e validade da proposta, bem como dados bancários para emissão da Ordem de Compra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse documento, da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 8.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Palmares, de maio de 2019.

Identificação e assinatura do requisitante

Aprovado em: / / 2019.

PLÍNIO GUIMARÃES DE SOUSA
Diretor Geral